Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº693 DE 05 DE JULHO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras ao Sr. ENEDIR JOSÉ GOMES.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terras ao Sr. Enedir José Gomes.

ARTIGO 2º - A referida área localiza-se na Vila Lindos Aires, com uma área de 6.204.00 m2 com as seguintes confrontações:

NORTE - Área do Município de São Jerônimo

SUL - Área do Município de São Jerônimo

LESTE - Área da FAG - Comércio de Madeira e Construção

OESTE - Área do Município de São Jerônimo

ARTIGO 3º - A referida doação tem como finalidade implantar um pavilhão com 1.200,00 m2 para abrigar no mínimo 07 (sete) empresas do ramo Industrial/Comercial e de Prestação de Serviços, sob o regime de locação.

ARTIGO 4º - O Donatário terá o prazo de 12 meses a contar da aprovação deste Projeto, para a construção dos 1.200,00 m2 de área a que se propõe.

§ ÚNICO: Em caso de não ser cumprido o disposto neste artigo no prazo estabelecido, o imóvel e as benfeitorias nele então introduzidas, retornarão à propriedade do Município, sem que tenha o Donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 1994.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.